ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Porto Nacional
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
www.portonacional.to.leg.br

Publicado em Placar
Em: 04 / 04 / 2023
Assinatura
Rhaide Katyellen da Silva C. Almeida
Secretária Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 04 DEABRIL DE 2.023.

Nos termos do artigo 37, X da CF, trata-se a presente resolução de recomposição inflacionária do subsídio dos vereadores, e vencimentos dos servidores e demais itens desta resolução, dando outras providências.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 04/2020 que autorizou a recomposição inflacionária somente dos servidores efetivos;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 08/2021 que autorizou a recomposição inflacionária somente dos servidores efetivos;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 006/2022 que autorizou a recomposição inflacionária somente dos servidores efetivos;

CONSIDERANDO, que nunca houve recomposição inflacionária para os Pares dessa Casa de Leis, somente para os servidores;

CONSIDERANDO, a inflação dos períodos não concedidos para os Vereadores e que foram concedidas para os servidores;

RESOLVEM:

A **CÂMARA MUNICIPAL** de **PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e, seu Presidente, PROMULGA a presente Resolução:

Art. 1º Fica atualizado nos termos do Inciso X, do artigo 37 da Constituição da República do Brasil e demais legislação Municipal, o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Porto Nacional- TO no percentual de 21,54% (vinte e um virgula cinquenta e quatro por cento).

Art. 2º. É fixado como índice de recomposição inflacionária o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 3º. É concedida, a partir de 1° de abril de 2023, recomposição inflacionária total no percentual de 21,54% (vinte e um vírgula cinquenta e quatro por cento), relativa à data base de 2020, 2021 e 2022 não implementadas.

a) Referente ao ano de 2020 o acumulado do INPC representa - 5,4473% (https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php);
b) Referente ao ano de 2021 o acumulado do INPC representa - 10,1602% (https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php);
c) Referente ao ano de 2022 o acumulado do INPC representa - 5,9324% (https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php);

Art. 4º. Fica atualizada nos termos do Inciso X, do artigo 37 da Constituição da República do Brasil e demais legislação Municipal, o salário base dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Porto Nacional- TO no percentual de 5,9324% (cinco vírgula noventa e três por cento), concedida a partir de 1° de abril de 2023.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor no dia 1° de abril de 2023, revogando-se expressamente todas as disposições em contrária.

PALACIO VIII DE JULHO, Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional, aos 04 de abril de 2023.

Vereador Charles Rodrigues de Sousa
-Presidente-

Vereador Adael Oliveira Guimarães
-Vice-Presidente-

Vereador Janes Cleiton Pereira da Silva
-1° Secretário-

Vereador Salmon Alves Pugas
-2° Secretário-